



no DOE nº 20.788, de 28 de fevereiro de 2012 e conforme o art. 1º da Lei Estadual nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30252830	ALDO LAERCIO DOS SANTOS LOPES	Primeiro sargento	25.02.2020

ANSELMO ALVES BRANDAO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00253407 de 14 de Dezembro de 2020

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Portaria nº PGE-036/2012, publicada no DOE nº 20.788, de 28 de fevereiro de 2012 e conforme o art. 1º da Lei Estadual nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30308524	JUSTINO FALCAO SANTOS	Cabo	01.01.2020

ANSELMO ALVES BRANDAO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00253404 de 14 de Dezembro de 2020

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Portaria nº PGE-036/2012, publicada no DOE nº 20.788, de 28 de fevereiro de 2012 e conforme o art. 1º da Lei Estadual nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30294231	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Cabo	01.01.2020

ANSELMO ALVES BRANDAO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00252238 de 14 de Dezembro de 2020

O(a) Comandante Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 185, I, e art. 186, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, **resolve** exonerar, a pedido, passando a integrar o contingente da reserva não remunerada o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	Sub Grupo	Unidade	Órgão	Data Início
GEORGE MORENO BEZERRA	30653146	Soldado de 1a. Classe	Quadro de Praças da Polícia Militar	Comando da 49 CIPM	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA	27 de Novembro de 2020

ANSELMO ALVES BRANDAO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

REINTEGRAÇÃO JUDICIAL (cumprimento)

Em cumprimento à decisão judicial do acórdão que tramita no Poder Judiciário do Estado da Bahia proferida no Processo nº **0357843-12.2012.8.05.0001**, tendo como autor **EDVALDO PIMENTEL DE SÁ NICORY**, e tendo em vista o pronunciamento técnico-jurídico oriundo da Procuradoria-Geral do Estado contido no Processo SEI nº 006.0434.2020.0032577-28, RESOLVO:

- a) Reintegrar, **EDVALDO PIMENTEL DE SÁ NICORY**, no cargo de Sd 1º CI PM, na estrutura desta Corporação, portador que era da Mat. 30.427.779-1, devendo comparecer no primeiro dia útil na Unidade abaixo descrita;
- b) Classificá-lo na 5ª CIPM/Vera Cruz, situado .Av. Central, s/nº, Bairro do Duro, Mar Grande, Vera Cruz-Ba, Cep 44.470.000, devendo o Comandante comunicar ao DP a efetiva apresentação do militar estadual, a qualquer tempo, desde que não seja informado de decisão judicial contrária, além de encaminhá-lo ao DS, para avaliação da sua capacidade laboral. Todavia, se o ora reintegrado não se apresentar na referida unidade, num prazo de 10 (dez) dias da publicação deste ato, deverá comunicar ao Gabinete deste Comandante-Geral, para fim de controle e posterior comunicação à PGE;
- c) Remeter cópia dos autos ao DP recomendando a inclusão do ora reintegrado na folha de pagamento da Corporação, tão logo ocorra sua apresentação, bem como confeccione e remeta à PGE a planilha demonstrativa dos valores históricos da remuneração que deixou de ser percebido pelo interessado desde a data de sua exclusão até a data da efetiva reintegração e demais subsídios. No entanto, quanto à obrigação de pagar vencimentos e vantagens vencidas decorrentes da reintegração, deverá aguardar a ação de execução propriamente dita que, se procedente, ocorrerá por meio de precatório;
- d) Recomendar a Assistência Militar deste Comando-Geral remeter à PGE o presente processo e cópia deste ato administrativo, solicitando àquele órgão que informe ao juízo e ao advogado da parte autora o cumprimento da decisão judicial; bem como remeta a cópia dos autos à Correg, para conhecimento e demais providências cabíveis;

- e) Determinar ao Comandante da referida OPM que proceda, no que couber, a realização de um estágio supervisionado administrativo e operacional visando atualizar os conhecimentos profissionais em face do lapso temporal em que o supramencionado militar estadual permaneceu afastado da atividade policial-militar, devendo registrar o início e o término em BIO e nos assentamentos do PM;
- f) Recomendar ao DP, Correg, DS e 5ª CIPM/Vera Cruz-Ba, registrem e procedam no que lhes compete. ANSELMO ALVES BRANDÃO - Cel PM Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 078 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Geral da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Estadual nº 11.471/09 c/c o inciso III, art. 10 da Lei nº 11.357/2009, Parecer ED nº 344/2020, Processo SEI nº 069.1468.2020.0002234-15, **RESOLVE**: Deferir o benefício Auxílio-Funeral em favor de **MARIANA DA SILVA PASSINHO**, referente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo óbito de Paulo César Reis Passinho, matrícula nº 69.000400.

Lauro de Freitas/BA. 14 de dezembro de 2020.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 19/2019

Processo: 069.1479.2020.0001944-35. Partes: SUDESB e Município de Senhor do Bonfim-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 19/2019. **Data:** 14/12/2020. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Carlos Alberto Lopes Brasileiro, Prefeito do Município de Senhor do Bonfim-Ba.

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2019

Processo: 069.1479.2020.0001906-18. Partes: SUDESB e Município de Correntina-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 23/2019. **Data:** 14/12/2020. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Nilson José Rodrigues, Prefeito do Município de Correntina-Ba.



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO

Sede Egba
71 3116 2837
www.egba.ba.gov.br

SAC Shopping da Bahia
71 3117 8413
www.sac.ba.gov.br

